

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 - CPLJ-DAF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MONTES CLAROS/MG**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Transportes Públicos - DTP/MCTRANS, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 055 de 17 de dezembro de 2020, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Início de apresentação das propostas: **25/02/2021 às 08:01m**; Final de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: **09 (nove) de março de 2021, até as 08:01m**. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar. Abertura da sessão pública e envio de lances: **09 (nove) de março de 2021, às 08h:02m**. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Cópia deste edital encontra-se disponível na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros MCTrans, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N-Terminal Rodoviário – Canelas, Montes Claros/MG e poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ/Pregoeira, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, através dos sites: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> e/ou <http://mctransonline.com.br/> e/ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Necessário se faz informar à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) a retirada do Edital, para que se possa comunicar possíveis alterações, caso venham a ocorrer. A CPLJ não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3224-6909.**

Montes Claros - MG, 24 de fevereiro de 2021.

ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MONTES CLAROS/MG.

INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h01min, do dia 25 de fevereiro de 2021, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

FINAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: às 08h01min, do dia 09 (nove) de março de 2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h02min, dia 09 (nove) de março de 2021.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/no> e/ou http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_mctrans.htm e/ou <https://mctransonline.com.br/index.php/compras/pregao>, telefones (38) 3224 6909 ou na sala da Diretoria Administrativa e Financeira/CPLJ-DAF, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N, Canelas, Montes Claros/MG, CEP 39.402-595.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitamctrans@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Licitatório nº 012/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MONTES CLAROS/MG (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO EDITAL)**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Transportes Públicos - DTP/MCTRANS, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans nº 055 de 17 de dezembro de 2021, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. As Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, Certidões e Demais Declarações deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do sistema**, iniciando-se a sessão pública, dia **09 (nove) de março de 2021, às 08h:02m** por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MONTES CLAROS (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO EDITAL)**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Transportes Públicos - DTP/MCTRANS, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos Anexos que o completam.

2 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e para tanto, poderá requisitar subsídios formais do setor técnico competente.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3 – DA REFERÊNCIA DO TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata, ressalvados os termos da cláusula 7.6.5.1 deste Edital.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

4.4 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.5 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

4.8 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

4.9 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.10 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.11 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.12 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.14 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

4.15 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas **ATENDIMENTO NACIONAL: 3003.5455, 08:00h às 18:00h, Segunda a Sexta - Horário de Brasília (Portal de Compras Públicas)**.

5.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MCTRANS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7- O Pregão será conduzido pela MCTRANS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA

6.1- Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3.1 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema, **MENOR VALOR MENSAL**;

6.3.2 - Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

6.3.3 - As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 6.3.1 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

6.4 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

6.5 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.6 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 horas (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

6.7 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6.8 - Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Modelo Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.9 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 6.6 ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

6.10 - NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

a) Razão Social (empresa) CNPJ (empresa); nome completo (pessoa física) N° do CPF (pessoa física), endereço completo, N° da conta – corrente, agência e respectivo banco, o número do telefone e-mail;

b) Descrição do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

c) Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

d) Anexa à Proposta de Preços, deverá ser apresentada a planilha de composição do BDI da empresa, bem como a planilha demonstrativa da composição de custos unitários do serviço.

e) DECLARAR, no corpo da proposta, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;

f) O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA, de acordo com o artigo 6º da lei 10.520/2002.

g) Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no ANEXO I, bem como valor unitário mensal e valor global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

6.11 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores impraticáveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto cotado;

6.14 - As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6.15 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, todas e quaisquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.16 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR À FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.

6.17 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula;

6.18 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

6.19 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão por conta da proponente

6.20 - O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

6.21-TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA, ANEXA À PROPOSTA DE PREÇOS, UMA PLANILHA DEMONSTRATIVA DA COMPOSIÇÃO DO BDI, ONDE FIQUE DISCRIMINADA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, LOCAÇÕES E DEPRECIACIONES. A SOMATÓRIA DOS CUSTOS DEVERÁ CORRESPONDER AO PREÇO APRESENTADO NA PROPOSTA, RESGUARDADA A MARGEM DE LUCRO.

7 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão todas as certidões, declarações, e os demais documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

7.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ASSINATURAS ELETRÔNICAS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.

7.4 - Fica valendo para efeito da confirmação se estiver dentro do prazo referente ao item anterior, a data do envio pelo SEDEX antes de completado o terceiro dia ou do recebimento pelo funcionário da MCTrans.

7.5 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.5.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.5.2, deste item;

7.5.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.5.5 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO DA SEDE DA EMPRESA;

7.6 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.6.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.6.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.6.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou

7.6.5.1 - No caso de empresas em processo de Recupera o Judicial, Declara o da Vara de Fal ncia e Concordata que ateste a exist ncia de condi es econ micas e financeiras para o cumprimento do contrato.

8 - DOCUMENTA O COMPLEMENTAR:

8.1 - Todos os licitantes dever o encaminhar conforme modelos nos respectivos anexos deste Edital: Modelo de Proposta – Anexo II, Declara o de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declara o de Participa o – Anexo IV e, caso a licitante seja ME/EPP ou equiparada, a Declara o de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo V, Declara o de Carta de Credenciamento Anexo VI.

8.1.1 – Declara o de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VII, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o munic pio de Montes Claros/MG a intim -lo atrav s de correspond ncia eletr nica caso seja informado o endere o de e-mail.

8.2 - Ser o aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas P blicas, certid es positivas com efeito de negativas, e certid es positivas que noticiem em seu corpo que os d bitos est o judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.6.2 e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), constante do item 7.6.3, poder o ser substituídas pela Certid o Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vig ncia a partir de 03/11/2014.

8.4 - Uma vez inclu do no processo licitat rio, nenhum documento ser  devolvido, salvo o original a ser substituído por c pia reprogr fica autenticada.

8.5 - Sob pena de inabilita o, todos os documentos dever o estar em nome do proponente e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e com o endere o respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legisla o vigente:

8.6 - se o proponente for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz;

8.7 - se o proponente for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza o do recolhimento dessas contribui es.

8.7.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006. Contudo a comprova o da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ser  exigida nos termos do disposto no art. 4  do Decreto n  8.538, de 06 de outubro de 2015.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

10.1.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

10.2 - As Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme consta do Capítulo 11 (onze) do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.2.1 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a

empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para negociação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

11.1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.1 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 11.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.1.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, ainda que haja alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.2.1 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a

empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

12.2 - O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem Decreto 10.024/2019.

12.3 - O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

12.4 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

12.5 - Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

13 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

13.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 - Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos seus benefícios.

13.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

13.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

13.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13.6 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

13.7 - A disputa de lances se dará no modo aberto e fechado, sendo que o envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

13.8 - Encerrado o prazo previsto no subitem 13.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.9 - Encerrado o prazo de que trata o subitem.13.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 13.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.11 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 13.7 e 13.8, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.12 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 13.7 e 13.8, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 13.11.

13.13 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 13.12.

13.14 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.15 - Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de

classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

13.16 - Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

13.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

13.20 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR VALOR MENSAL**, ocasionando **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

13.21 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

13.22 - Valores iguais a zero;

13.23 - Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

13.24 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à Realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

14.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

15.2 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 – DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta minutos).

16.2 - A falta de manifestao imediata e motivada da licitante importara na decadncia desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto  licitante declarada vencedora.

16.3 - Diante da manifestao da inteno de recurso o Pregoeiro no adentrar no mrito recursal, mas apenas verificar as condioes de admissibilidade do recurso.

16.4 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatrio podero comparecer  Praa Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodovirio - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, de segunda a sexta-feira, das 07:30 s 17:30.

16.5 - Recebida a inteno de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante dever apresentar as razes do recurso no prazo de 03 (trs) dias teis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazes em igual prazo, que comear a contar do trmino do prazo da recorrente.

16.6 - As razes e contrarrazes sero recebidas exclusivamente por meio de campo prprio do Sistema. No sero recebidas ou conhecidas razes de recurso e contrarrazes entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (x, correspondncia, etc).

16.7 - Caber ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decises no prazo de 05 (cinco) dias teis aps o recebimento das razes e contrarrazes ou, neste mesmo prazo, faz-lo subir devidamente informado ao Presidente da MCTrans para a deciso final no prazo de 05 (cinco) dias teis.

16.8 - O acolhimento do recurso invalida to somente os atos insuscetveis de aproveitamento.

16.9 - Os autos do processo permanecero com vista franqueada aos interessados, no endereo constante neste Edital (**item 16.4**).

16.10 - No sero conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes no habilitados legalmente ou no identificados no processo para responder pelo licitante.

17 – DA ADJUDICAO E HOMOLOGAO

17.1 - A adjudicao do objeto do presente certame ser viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que no houver recurso.

17.2 - Para adjudicao ser verificada a manuteno das condioes de habilitao da licitante vencedora.

17.3 - Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, ser concedido prazo de 05 (cinco) dias teis para regularizao, sob pena de inabilitao.

17.4 - Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

17.5 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

17.6 - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

17.7 - Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

17.8 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – A prestação do serviço objeto do edital será realizada de acordo com o Termo de Referência (Anexo IX do edital).

18.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o Objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são **estimadas**, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 - O objeto da presente Licitação será recebido conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital).

19.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poder:

19.3.1 - Se disser respeito  especificao, rejeit-lo no todo ou em parte, determinando sua substituio ou rescindindo a contratao, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.1.1 - Na hiptese de substituio, a **CONTRATADA** dever fazê-la em conformidade com a indicao da Administrao, no prazo mximo de 05 (cinco) dias, contados da notificao por escrito, mantidos os preos inicialmente contratados.

19.3.2 - Se disser respeito  diferena de quantidade ou de partes, determinar sua complementao ou rescindir a contratao, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.4 - O recebimento provisrio ou definitivo no exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execuo do Contrato (Autorizao de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreoes.

20 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 - O fornecimento do objeto da presente Licitao ocorrer conforme as especificaoes e condioes estabelecidas no Termo de Referncia – Anexo IX do Edital.

21 – DA CONTRATAO

21.1 - A contratao do objeto desta Licitao ser formalizada mediante assinatura de Contrato e emisso de Autorizao de Fornecimento.

21.1.1 - Se na ocasio da formalizao do Contrato as certidoes de regularidade de dbito da Adjudicatria perante a Justia do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o rgo licitante verificar a situao por meio eletrnico hbil de informaoes, certificando nos autos do processo a sua regularidade, anexando documentos passíveis de obteno por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.1.2 - Se no for possível atualiz-las por meio eletrnico hbil de informaoes, a adjudicatria ser notificada para, no prazo de 03 (trs) dias teis, comprovar a situao de regularidade de que trata o subitem 21.1.1 deste item, mediante a apresentao das certidoes respectivas, com prazos de validade em vigncia, sob pena da contratao no se realizar.

21.2 - O encaminhamento para assinatura poder ocorrer de forma eletrnica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preos.

21.2.1 - Caso haja alguma irregularidade, ser concedido prazo de 05 (cinco) dias teis para regularizao, sob pena da contratao no se realizar, ressalvadas as penalidades cabíveis.

21.3 - No ato da confirmao do recebimento da Autorizao de Fornecimento, dever a licitante vencedora indicar uma pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a

Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

21.4 - Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta não apresente situação regular conforme trata o subitem 21.1.1, ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão licitante.

21.5 - Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ASSINATURAS ELETRÔNICAS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos.

21.6 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

22.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer o serviço, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital, no Contrato e no Termo de Referência (Anexo IX do Edital).

22.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

23.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

23.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

23.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

23.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

24 – DO REAJUSTAMENTO:

24.1 - Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

25 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

25.1.1 - Advertência por escrito;

25.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

25.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

25.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

26 – DAS PENALIDADES:

26.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

26.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

26.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

26.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

26.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

26.3.1 - A solicitao de prorrogao, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, dever ser encaminhada  **CONTRATANTE**, at o vencimento do prazo de prestao inicialmente estipulado, ficando a critrio da **CONTRATANTE** a sua aceitao.

26.3.2 - Vencido o prazo proposto sem a entrega dos objetos deste Edital, total ou parcial, a **CONTRATANTE** oficialr a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularizao de sua execuo. A partir dessa data considerar-se- inadimplncia, sendo-lhe aplicada  sano de que trata o subitem 26.2 deste item.

26.4 - A aplicao de multas, bem como a resciso do Contrato, no impedem que a **CONTRATANTE** aplique  **CONTRATADA** faltosa as demais sanoes previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertncia, suspenso temporria ou declarao de inidoneidade).

26.5 - A aplicao de quaisquer das sanoes relacionadas neste instrumento ser precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantir o contraditrio e a ampla defesa.

26.6 - A recusa injustificada do adjudicatrio em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administrao, caracteriza o descumprimento total da obrigao assumida, sujeitando-o s penalidades legalmente estabelecidas.

26.7 – O Contrato no poder ser objeto de cesso, transferncia ou subcontratao, sem autorizao da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicao de sano, inclusive resciso.

27 – DAS CONDIOES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento decorrente da concretizao do objeto desta licitao ser efetuado mensalmente pela tesouraria, em at 05 (cinco) dias teis aps o recebimento do objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal e do Boletim de Medidao.

27.2 - Para a efetivao de todos os pagamentos devero ser apresentados, juntamente com a nota fiscal, as Certides Negativas de Dbito junto a Justia do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

27.3 - Em caso de irregularidade na emisso da nota fiscal e das certides que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento ser contado a partir de suas reapresentaoes, desde que devidamente regularizadas

27.4 - Nos preos j esto includos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, nus previdencirios e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessrios.

28 - DA DOTAO ORAMENTRIA

28.1 - As despesas decorrentes da presente Licitao correro por conta de recursos oriundos do Contrato de Gesto, vigente entre a MC Trans e o Municpio de Montes Claros - MG.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.2 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderão também ser solicitadas pelo e-mail: licitamctrans@gmail.com.

29.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da MCTrans.

29.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.6 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

29.7 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

29.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

29.10 - Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br quanto à sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

29.11 - O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.12 - Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br no campo DOCUMENTOS tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

29.13 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.13.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

29.13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.13.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.13.4 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto e do Valor Estimado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Participação;

Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Termo de Referência;

29.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

29.15 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefone: (38) 3224-6909.

Montes Claros - MG, 24 de fevereiro de 2021.

ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITENS

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12 Meses	un/mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MONTES CLAROS/MG. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DO ANEXO IX DO EDITAL – “TERMO DE REFERÊNCIA”.	R\$ 79.498,00	R\$ 953.976,00

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº _____/2021, apresentamos nossa Proposta de Preços.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12 Meses	un/mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MONTES CLAROS/MG. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DO ANEXO IX DO EDITAL - “TERMO DE REFERÊNCIA”.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)					

OBSERVAÇÃO:

Anexa à Proposta de Preços, deverá ser apresentada a planilha de composição do BDI da empresa, bem como a planilha demonstrativa da composição de custos unitários do serviço.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ por intermédio do (a) seu (a) representante legal ou procurador (a) declara à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____ e **se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição deste Edital e seus Anexos, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____,
declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas no subitem 2.2 do Edital do Pregão Eletrônico ____/2021;
- c) Atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei nº 9.854/99;
- d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADA

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
_____, portador da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2 do Edital do
Pregão Eletrônico nº. ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresa; empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º
da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, CPF nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no Pregão Eletrônico nº _____/2021, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, certidões, declarações, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Assinatura do Outorgado

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Comissão de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MONTES CLAROS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Viviane Rodrigues Mendes Tanure, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o referido regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.111/05, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório n.º 012/2021, ao Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta da **CONTRATADA**.

1.2 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MONTES CLAROS/MG**, conforme especificação abaixo:

ITENS

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	R\$	R\$

01	12 Meses	un/mês	TERMINAL RODoviÁRIO DE MONTES CLAROS/MG. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DO ANEXO IX DO EDITAL – “TERMO DE REFERÊNCIA”.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO UNITÁRIO:

3.1- O valor total anual estimado para a contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2- No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer o serviço, objeto deste Contrato, fora dos padrões estabelecidos no Edital, no Contrato e no Termo de Referência (Anexo IX do Edital).

7.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela tesouraria, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal e do Boletim de Medição.
- 9.2 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.
- 9.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas
- 9.4 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A prestação do serviço objeto do edital será realizada de acordo com o Termo de Referência (Anexo IX do edital).

10.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o Objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são **estimadas**, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou

conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

11.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

12.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições

do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.2 deste item.

12.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 - O objeto da presente Licitação será recebido conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital).

13.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

13.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

13.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

14 - DA CONTRATAO:

14.1 - A contratao decorrente desta Licitao ser formalizada mediante assinatura de Contrato e emisso de Autorizao de Fornecimento.

14.1.1 - Se na ocasio da formalizao do Contrato as certides de regularidade de dbito da Adjudicatria perante a Justia do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o rgo licitante verificar a situao por meio eletrnico hbil de informaes, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passveis de obteno por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se no for possvel atualiz-las por meio eletrnico hbil de informaes a adjudicatria ser notificada para, no prazo de 03 (trs) dias teis, comprovar a situao de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentao das certides respectivas, com prazos de validade em vigncia, sob pena da contratao no se realizar.

14.2 - A adjudicatria dever, no prazo de 03 (trs) dias teis contados da data da convocao, comparecer  Empresa Municipal de Planejamento, Gesto e Educao em Trnsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito  contratao, sem prejuizo das demais penalidades cabveis.

14.3 - Quando a Adjudicatria, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, no apresentar situao regular conforme trata o subitem 14.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, ser convocada outra licitante na ordem de classificao das ofertas, e assim sucessivamente.

CLUSULA DCIMA QUINTA – DA RESCISO

O presente Contrato poder ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal n 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLUSULA DCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessrios, sero regidos pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, e segundo os princpios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefcio do interesse pblico.

CLUSULA DCIMA STIMA – DO FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questo oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presena de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, _____ de _____ de 2021.

Representante
Empresa Contratada

Viviane Rodrigues Mendes Tanure
MCTrans / Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans, em obediência ao parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Advogado (a)
OAB – MG _____

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO HILDEBERTO ALVES DE FREITAS – MONTES CLAROS/MG

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção nas dependências do Terminal Rodoviário de Montes Claros, Hildeberto Alves de Freitas que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra (uniformes) necessários à execução dos serviços. Não deixando o Terminal desabonado de mão de obra em nenhum instante.

2. DA JUSTIFICATIVA.

O Município de Montes Claros, retornou em 01 de setembro de 2013, a administração do Terminal Rodoviário Hildeberto Alves de Freitas, passando a responsabilidade de seu gerenciamento para a MCTrans, realizando a comunicação de tal incumbência em 15 de agosto de 2013, por meio do Ofício 267/GAB/2013. Isto posto, considerando o fato desta MCTrans não possuir no seu quadro de funcionários, quantitativo de pessoal suficiente para a realização das atividades rotineiras demandadas, necessário se faz a contratação de empresa para satisfazer as demandas afetas ao funcionamento regular do referido Terminal.

2.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

2.1. Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada global, com medição mensal, nos termos da legislação vigente e em estrita observância dos critérios a seguir relacionados.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. DOS SETORES DE LIMPEZA SERÃO AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NÍVEIS SUPERIOR E INFERIOR, E ESCADAS.

3.1.1. Limpeza do piso interno do hall principal, com varrição utilizando vassoura de pêlo, e rodo com pano molhado/úmido, 01 (uma) vez por turno;

3.1.2. Limpeza do piso das plataformas, com varrição utilizando vassoura de pêlo, e rodo com pano molhado/úmido, 01 (uma) vez por turno;

3.1.3. Limpeza do piso da área dos táxis, com varrição utilizando vassoura de pêlo, e rodo com pano molhado/úmido, 01 (uma) vez por turno;

3.1.4. Limpeza das escadas de acesso às plataformas e da área dos táxis, com uso de vassoura piaçava, e pano molhado/úmido, 01 (uma) vez por turno;

3.1.5. Limpeza do piso externo (calçadas: frontal e laterais) com varrição utilizando vassoura de pêlo, e rodo com pano molhado/úmido e desinfetante, 01 (uma) vez por turno;

3.1.6. Limpeza dos bebedouros com escova e desinfetante e/ou álcool 01 (uma) vez por turno;

3.1.7. Limpeza das cadeiras disponíveis para os usuários do Terminal, localizadas no hall principal e na área dos táxis, com a utilização de pano úmido, 01 (uma) vez por dia;

3.1.8. Varrição do piso asfáltico das baias dos ônibus utilizando vassoura modelo gari com recolhimento do lixo, 01 (uma) vez por turno;

3.1.9. Varrição do piso asfáltico da pista de circulação dos ônibus utilizando vassoura modelo gari, com recolhimento do lixo, 01 (uma) vez por dia;

3.1.10. Recolhimento do lixo acumulado nas lixeiras dispostas no interior do Terminal Rodoviário, no mínimo 01 (uma) vez por turno, ou em periodicidade maior quando a situação assim o exigir.

3.1.11. Limpeza dos sanitários existentes no Terminal, com a utilização de esfregão e rodo no mínimo (uma) vez por turno, ou periodicidade maior quando a situação assim exigir;

3.1.12. Limpeza da área superior, Sede da MCTrans e Administração do Terminal Rodoviário, com varrição utilizando vassoura de pêlo, e rodo com pano molhado/úmido, 01 vez(uma) vez por dia.

3.1.13. Limpeza dos sanitários da Sede da MCTrans, com a utilização de esfregão e rodo no mínimo (uma) vez por turno, ou periodicidade maior quando a situação assim exigir;

3.2. DO SETOR DE INFORMAÇÕES.

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá manter funcionário lotado no setor de informações, de forma ininterrupta, com a finalidade de prestar esclarecimento aos usuários, acerca do funcionamento do Terminal Rodoviário, bem como, operar o sistema de comunicação via microfone (alto – falante).

3.3. DO SETOR DE GUARDA VOLUMES.

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter funcionário lotado no setor de guarda volumes, de forma ininterrupta, a fim de controlar a entrada, armazenamento e retirada de mercadorias, bem como, realizar da referente a utilização.

3.4. DOS SANITÁRIOS.

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá manter funcionário lotado na entrada dos sanitários: masculino e feminino, de forma ininterrupta, a fim de controlar o acesso, bem como, realizar da referente a utilização.

4. DOS TURNOS, CARGA HORÁRIA E UNIFORME.

4.1. O horário de funcionamento é de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Durante todo o ano.

4.2. O trabalho será realizado em dois turnos, diurno e noturno, em escalas de 12/36 (12 por 36) horas.

4.3. Os uniformes (calça, camiseta) serão fornecidos pela contratada tais como crachas para identificação pessoal.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo setor/servidor responsável, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no respectivo edital, com a proposta e com a Nota de Empenho, e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.

5.2 Será rejeitado, o objeto contratado se não obedecer ao disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na respectiva proposta da empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA.

6.1. Nos preços propostos e nos lances fornecidos já deverão estar inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto da presente licitação, tais como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, bem como os descontos porventura concedidos.

6.2. Os materiais e equipamentos necessários para o cumprimento do objeto serão fornecidos pela MCTrans.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 - A empresa poderá fazer vistoria no prédio para o real conhecimento dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente qualquer desconhecimento.

7.2 - A visita t cnica dever  ser previamente agendada com a Administra o do Terminal Rodovi rio, na Pra a Presidente Tancredo Neves, sem n mero, Terminal Rodovi rio, 2  andar, Bairro Canelas, Montes Claros-MG, ou pelo telefone: (38) 3224 6907 ou 3224 6900, at  o pen ltimo dia que anteceder a data da sess o de julgamento da licita o.

7.3 - A visita t cnica poder  ocorrer at  o  ltimo dia que anteceder a data da sess o de julgamento.

8. DISPOSI OES GERAIS.

8.1 A contrata o n o estabelece nenhum v nculo de natureza empregat cia ou de responsabilidade entre a MCTrans/Terminal Rodovi rio e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a  nica respons vel por todas as obriga es e encargos decorrentes das rela es de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legisla o p tria vigente, seja trabalhista, previdenci ria, social, de car ter securit rio ou qualquer outra.

8.2. Todas as demais disposi es sobre o objeto a ser contratado constar o do respectivo Edital e seus anexos.

9. DA VIG NCIA.

9.1. A contrata o ter  vig ncia de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo.

Luis Osmane Borges Ferreira
SE O DE ADMINISTRA O DE TERMINAL RODOVI RIO